



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.246, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 690.000.000,00 (seiscentos e noventa milhões de cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações:

01 - CAMARA MUNICIPAL

010200 - Secretaria da Câmara

0101020.202 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 10.000.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080200 - Setor de Atendimento e Serviços de Saúde

1375428.230 - Manutenção do Setor de Atendimento e Serviços de Saúde

3120 - Material de Consumo Cr\$ 100.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 30.000.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090300 - Setor de Merenda e Transporte Escolar

0842188.238 - Manutenção do Setor de Merenda e Transp. Escolar

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 550.000.000,00

TOTAL Cr\$ 690.000.000,00

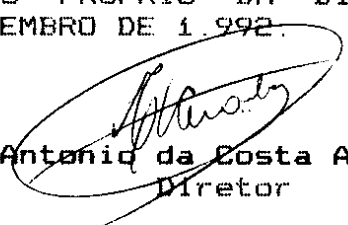
ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no Artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE DEZEMBRO DE 1.992.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.992.


Antonio da Costa Aranha
Diretor